



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(Termo Contrato por escopo – Fornecimento de bens comuns)

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT E A EMPRESA PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/001-95, ESTANDO VINCULADO ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLAUSULAS QUE SE SEGUEM.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, CNPJ/MF 04.221.486/000149, e-mail: gabinete@rondolandia.mt.gov.br neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 05.128.000/001-95, sediada na Av. André Maggi, snº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Henrique Monteiro, tendo em vista o que consta no Processo Adm. n. 078/2025 e em observância às disposições do art. 75, II da Lei n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da compra direta, na forma da Dispensa de Licitação n. 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de consumo, para atender os grupos, (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e (PAIF) Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do CRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	50	UND	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	R\$ 11,99	R\$ 599,50
02	10	FD	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO - FARDO DE 30KG - 15X02	BARRACOL	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
03	20	KG	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,	IN NATURA	R\$ 29,90	R\$ 598,00



			ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA			
04	30	PCT	ARROZ -TIPO 1, GRAOS CURTOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 14%, ISENTO DE SUJIDADES,MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SOLTINHO	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70
05	25	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	NACIONAL	R\$44,90	R\$ 1.122,50
06	20	PCT	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 1 KG	CAMPILAR	R\$ 19,90	R\$ 398,00
07	30	PCT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SÓDIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.	MUKI	R\$ 19,90	R\$ 597,00
08	15	PCT	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO, PCT 500 GR	CAMPILAR	R\$ 19,90	R\$ 298,50
09	20	UND	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	CAMPILAR	R\$ 7,99	R\$ 159,80
10	50	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	MONALISA	R\$ 8,99	R\$ 449,50
11	50	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,	IN NATURA	R\$ 8,99	R\$ 449,50



			TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DES ENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA			
12	50	PCT	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OU TRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PCT 400 GR	NAGA	R\$ 7,99	R\$ 399,50
13	50	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - SIMPLES, DO TIPO BISCOITO CASEIRO, COMPOSICAO ACUCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, MAISENA, SAL AMONIACO, MANTEIGA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, PCT 400 GR	NAGA	R\$ 7,99	R\$ 399,50
14	100	PCT	CAFE - TORRADO E MOIDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABCI, ACONDICIONADO EM PACOTE 500 GRAMAS	DA XICARA	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
15	20	UND	CALDO DE CARNE- COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONO SODICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 6 TUBOS	ARISCO	R\$ 6,99	R\$ 139,80
16	50	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	FRIBOI	R\$ 19,90	R\$ 995,00
17	80	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA	FRIBOI	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
18	80	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GOR	FRIBOI	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00



			DURA LIMP COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSP ECIONADA PELO SIF			
19	25	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, AC ONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	EXCELENCI A	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
20	30	KG	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,UNIF ORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PA RASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIE TILENO ATOXICO	NACIONAL	R\$ 8,99	R\$ 269,70
21	40	KG	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPA CTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DA NOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	NACIONAL	R\$ 9,90	R\$ 396,00
22	30	UND	CHA - MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VE RDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	CAMPILAR	R\$ 12,99	R\$ 389,70
23	30	PCT	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIR O E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVA S E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, VEDADO	NORTE SUL	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
24	20	PCT	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCO S: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOC OS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONA DO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	CAMPILAR	R\$ 6,99	R\$ 139,80



25	15	PCT	COCO RALADO - SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 6,99	R\$ 104,85
26	10	PCT	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERME LHO INTENSA PCT COM 250 G.	CAMPILAR	R\$ 9,90	R\$ 99,00
27	50	UND	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM DE 200 GR	ITALAC	R\$ 6,99	R\$ 349,50
28	50	UND	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	OLÉ	R\$ 4,99	R\$ 249,50
29	15	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	CAMPILAR	R\$ 9,90	R\$ 148,50
30	10	PCT	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, 500 GR	CAMPILAR	R\$ 9,90	R\$ 99,00
31	30	FD	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	DONABENTA	R\$ 74,99	R\$ 2.249,70
32	30	PCT	FEIJÃO - BRANCO TIPO 1 - 1KG	BRASILEIRO	R\$ 9,90	R\$ 297,00
33	30	UND	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE Pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 GR	CAMPILAR	R\$ 7,99	R\$ 239,70
34	50	UND	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 10 GR	CAMPILAR	R\$ 3,99	R\$ 199,50
35	60	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRECOXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM ANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO	FRIATO	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00



			PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTRE 200 A 250G POR UNIDADE			
36	60	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	FRIATO	R\$ 14,99	R\$ 899,40
37	20	UND	FUBA DE MILHO FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE -COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 500 GR	CAMPILAR	R\$ 4,99	R\$ 99,80
38	15	PCT	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INT EROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO PACOTE 1 QUILO (CÓD.: 2527)	CAMPILAR	R\$ 14,99	R\$ 224,85
39	15	UND	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO S DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, 200 ML	CAMPILAR	R\$ 7,99	R\$ 119,85
40	50	UND	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 395 GR	ITALAC	R\$8,99	R\$ 449,50
41	15	PCT	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, DESNATADO, DESIDRATADO, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PCT 400GR	ITALAC	R\$ 26,99	R\$ 404,85
42	150	LT	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COM POSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO	NILZA	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50



			EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VAL IDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA A GRICULTURA - CX DE 1 LT (37-01-0270)			
43	30	KG	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FI RME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADE QUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	EXCELENCIA	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
44	30	KG	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA , SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO	EXCELENCIA	R\$ 24,90	R\$ 747,00
45	25	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIR ME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	IN NATURA	R\$ 8,99	R\$ 224,75
46	20	PCT	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA C ARACTERISTICA, PCT DE 500 GR	LIANE	R\$ 7,99	R\$ 159,80
47	20	UND	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDUR A E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUB STANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRO PRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE - EMBALAGEM DE 01 KG (CÓD.: 1325)	DELICIA	R\$ 29,90	R\$ 598,00
48	50	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE S, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DE VENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E I NTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	IN NATURA	R\$ 7,99	R\$ 399,50
49	50	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA I NTACTA E FIRME	NACIONAL	R\$ 10,99	R\$ 549,50
50	10	PCT	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIA DO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE	CAMPILAR	R\$ 7,99	R\$ 79,90



			SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PCT DE 500 GR			
51	40	UND	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCO, PRÉ-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PCT DE 500 GR	CAMPILAR	R\$ 6,99	R\$ 279,60
52	40	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	OLÉ	R\$ 6,99	R\$ 279,60
53	20	PCT	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDOMÍNIO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PCT 500 GR	RICAL	R\$ 6,99	R\$ 139,80
54	20	UND	MAIONESE - COM ERVAS FINAS 350 GRAMAS. CATEGORIA: MOCHOS, PIMENTAS E CONSERVAS. MAIONESE COM ERVAS FINAS E OVOS CAIPIRA. INGREDIENTES: OVOS CAIPIRA, ERVAS FINAS, SALSA, TOMILHO, CEBOLINHA E ESTRAGÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM BICO DOSADOR.	ARISCO	R\$ 9,90	R\$ 198,00
55	80	UND	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML (37-01-0273)	SOYA	R\$ 9,90	R\$ 792,00
56	05	UND	ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS Sãs, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1 % APTO PARA CONSUMO MÀ MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AO REFOCADO 250ML	OLÉ	R\$ 59,90	R\$ 299,50
57	30	PCT	OREGÃO - NATURAL, NÃO CONTEM GLUTEN	CAMPILAR	R\$ 6,99	R\$ 209,70
58	80	DZ	OVO DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO	BRANCO	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20



			DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PA PELAO OU ISOPOR			
59	50	KG	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MA SSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMEN TO QUIMICO, ASSADO.	DELICIA CASEIRA	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
60	50	KG	PAO TIPO FRANCES, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO, AÇUCAR E SAL, PODENDO CONTER OUT RAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE PESAND O NO MINIMO 50G, EMBALADO EM SACO PLASTICO (CÓD.: 3)	DELICIA CASEIRA	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
61	50	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGEL ADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELA DA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO	FRIATO	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
62	80	PCT	POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SA BORES DIVERSOS, PCT 400 GR	IT	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
63	40	PCT	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LA RVAS. PACOTE 500 GR	CAMPILAR	R\$ 11,99	R\$ 479,60
64	40	PCT	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO T RANSPARENTE, ATOXICO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS PCT COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 10,99	R\$ 439,60
65	30	KG	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECT O, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARA SITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NE CESSARIO, INSPECIONADO (CÓD.: 3)	FRIMESA	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
66	40	KG	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,S ELADO A VACUO	FRIMESA	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
67	30	KG	REPOLHO - BRANCO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OT IMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	NACIONAL	R\$ 8,99	R\$ 269,70



68	30	UND	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PO, DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG.	VIGOR	R\$ 29,90	R\$ 897,00
69	15	PCT	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	UNIÃO	R\$ 3,99	R\$ 59,85
70	30	KG	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVÉS DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUÍNA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS	FRIMESA	R\$ 17,99	R\$ 539,70
71	50	KG	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	CARMEM	R\$ 13,99	R\$ 699,50
72	10	UND	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES 500 ML	VIRROSAS	R\$ 7,99	R\$ 79,90
73	50	KG	UVA - VITORIA, SEM SEMENTE, TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS, E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	VITORIA	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
74	80	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/100	MILI	R\$ 4,99	R\$ 399,20
75	06	UND	ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO- GD TAMANHO GRANDE COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	R\$ 6,99	R\$ 41,94
76	06	UND	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO CX C/ 100	GABOARDI	R\$ 2,99	R\$ 17,94
77	04	PCT	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR.FORMATO REDONDO COM 20 CM, C/ 100 UNIDADES	IDEOTEX	R\$ 29,90	R\$ 119,60
78	150	PCT	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50



79	30	PCT	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENT ACAO LISA, PCT COM 50 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 9,90	R\$ 297,00
80	60	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 26 CM, RASO, NA COR BRA NCA, PCT COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 9,90	R\$ 594,00
81	60	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPEL AO, 15CM, NA COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	R\$ 9,90	R\$ 594,00
82	60	PCT	PAPEL TOALHA - DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM N O MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE	MILI	R\$ 9,90	R\$ 594,00
83	06	UN	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,CO M ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 15CM, TAMANHO PEQUENO	IDEAL	R\$ 7,99	R\$ 47,94
84	20	RL	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 45 CM X 7,5 M	WYDA	R\$ 11,99	R\$ 239,80
85	20	UND	PAPEL FILME- EM PVC,TRANSPARENTE,CLORETO DE POLIVINILA,LA RGURA 28 CM,COMPRIMENTO 30M	WYDA	R\$ 11,99	R\$ 239,80
Valor total						R\$ 58.095,42

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo como data inicial 12/03/2025 e término em 12/03/2026, sendo prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.095,42 (cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. CONTRATADA deve apresentar conta bancária a qual receberá o pagamento, de preferência em bancos oficiais, ficando autorizada a CONTRATANTE a efetuar no ato dos pagamentos os descontos referentes a tarifas bancárias ou equivalentes, caso sejam bancos e/ou instituições financeiras distintas, SALVO, situações excepcionais que deverão seguir os procedimentos/regras dos convênios, se for o caso.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. A CONTRATADA deve apresentar conta bancária a qual receberá o pagamento, de preferência em bancos oficiais, ficando autorizada a CONTRATANTE a efetuar no ato dos pagamentos os descontos referentes a tarifas bancárias ou equivalentes, caso sejam bancos e/ou instituições financeiras distintas, SALVO, situações excepcionais que deverão seguir os procedimentos/regras dos convênios, se for o caso.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional Preços ao Consumidor – IPCA** de correção monetária.

5.4. Condições de pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. As regras básicas de controle e emissão de empenhos durante o exercício anual obedecerá rigorosamente os dispositivos do Decreto nº 319/GAB/PMR/2024, de 03 de dezembro de 2024.

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Antecipação do pagamento

5.5.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

5.6. Cessão de crédito

5.6.1. **NÃO** será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de (20) vinte dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, a contratada se obriga:

- a) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- b) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. NÃO haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
 - (a) O atraso superior a (30) trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade, inclusive, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
II. Fonte de Recursos:	: 07.01 – Gestão da Assistência Social
III. Programa de Trabalho	: 08.244.0118.2152 – Man. com a proteção básica PAB FIXO
IV. Elemento de Despesa	: 3.3.90.30 - 01500 – Material de consumo
V. Plano Interno	: material de consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Comodoro/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Rondolândia-MT, 12 de março de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.128.000/001-95

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: